



## Prefeitura Municipal de Elói Mendes

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - Centro - Elói Mendes/MG - CEP: 37110-000 - CNPJ: 20.347.225/0001-26

Ata de Inexigibilidade de licitação nº 82/ 2025	Inexigibilidade nº 27/2025	Processo nº 72/2025
Fornecedor: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE		CPNJ: 52.771.516/0001-33
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E CONSULTAS MÉDICAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELÓI MENDES/MG		
Data de Assinatura: 01/08/2025		Vigência até: 01/08/2026

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/ 2025

Aos 29 dias de Julho de 2025, na Secretaria Municipal de Administração, situado na rua Coronel Horácio Alves Pereira, número 335, Centro, em Elói Mendes / MG, o **MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES-MG**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. NATAL DONIZETTI CADORINI, brasileiro, portador do CPF nº 001..XXX.XXX-62, residente e domiciliado na cidade de Elói Mendes –MG e a empresa HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 20.347.027/0001-62, estabelecida na cidade de ELOI MENDES - MG, na R. CAP. JOAO ALVES PEREIRA, 49 - \*\*\*\*\* , bairro CENTRO, CEP 37110-000, neste ato de designada simplesmente CONTRATADA e representada pelo(a) Sr(a).MÁRIO LUCIO BRUZIGUES, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 396.XXX.XXX-68, resolvem registrar os preços para o fornecimento dos itens constantes no Processo Licitatório nº. 72/2025, decorrente da INEXIGIBILIDADE nº /2025, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.308, de 24 de janeiro de 2024, demais legislação correlata e em conformidade com as disposições a seguir referido observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto a inexigibilidade de licitação para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E CONSULTAS MÉDICAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELÓI MENDES/MG - de acordo com a necessidade da Administração Municipal, especificados nos itens do Termo de Referência e na descrição abaixo:

**1.1** - de acordo com a necessidade da Administração Municipal, especificados nos itens do Termo de Referência e na descrição abaixo:



Prefeitura Municipal de ELÓI MENDES

Assessoria de PLANEJAMENTO E COORD. GERAL  
Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO



## Prefeitura Municipal de Elói Mendes

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - Centro - Elói Mendes/MG - CEP: 37110-000 - CNPJ: 20.347.225/0001-26

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
8561	ANGIOTOMOGRAFIA EXAMES -	QTDE	840,0000	735,0000	617.400,00
8730	COLONOSCOPIA ( FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	38,0000	600,0000	22.800,00
8562	COLONOSCOPIA EX. -	QTDE	78,0000	600,0000	46.800,00
8564	CONSULTAS ANESTESISTAS -	QTDE	1.200,0000	200,0000	240.000,00
8566	MAMOGRAFIA -	QTDE	800,0000	47,0000	37.600,00
8478	RAIO COLUNA SACRA-COCCIX 2 INC. -	QTDE	252,0000	36,0000	9.072,00
8466	RAIO X ANTEBRAÇO 2 INC. -	QTDE	50,0000	25,2000	1.260,00
8488	RAIO X - ESCANOMETRIA DIGITAL -	QTDE	25,0000	72,0000	1.800,00
8489	RAIO X - ESTERNO -	QTDE	25,0000	28,8000	720,00
8631	RAIO X ABDOMEM SIMPLES 2 INC - FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	34,0000	64,8000	2.203,20
8465	RAIO X ABDOMEN SIMPLES 2 INC.	QTDE	50,0000	43,2000	2.160,00
8632	RAIO X ANTEBRAÇO 2 INC - FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS -	QTDE	34,0000	37,8000	1.285,20
8467	RAIO X BRAÇO 2 INC. (D-E) -	QTDE	34,0000	25,2000	856,80
8633	RAIO X BRAÇO 2 INC. (D-E) - FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	50,0000	37,8000	1.890,00
8790	RAIO X CALCANEIO 2 INC - FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS -	QTDE	34,0000	37,8000	1.285,20
8468	RAIO X CALCANEIO 2 INC. (D-E) -	QTDE	50,0000	25,2000	1.260,00



Prefeitura Municipal de ELÓI MENDES

Assessoria de PLANEJAMENTO E COORD. GERAL  
Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO



## Prefeitura Municipal de Elói Mendes

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - Centro - Elói Mendes/MG - CEP: 37110-000 - CNPJ: 20.347.225/0001-26

8469	RAIO X CAVUM (SELA TURCICA LAT E BRETOM 3 INC.) - RAIO X CAVUM (SELA TURCICA LAT E BRETOM 3 INC.)	QTDE	76,0000	43,2000	3.283,20
8635	RAIO X CAVUM (SELA TURICA LAT E BRETOM 3 INC) - FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS -	QTDE	50,0000	64,8000	3.240,00
8636	RAIO X CLAVÍCULA 2 INC - FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS -	SV	17,0000	48,6000	826,20
8470	RAIO X CLAVÍCULA 2 INC. (D-E) -	QTDE	25,0000	32,4000	810,00
8471	RAIO X CLAVÍCULA 1 INC. (D-E) -	QTDE	25,0000	25,2000	630,00
8637	RAIO X CLAVÍCULA 1 INC. (D-E) FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	17,0000	37,8000	642,60
8472	RAIO X COLUNA CERVICAL 3 INC -	QTDE	101,0000	32,4000	3.272,40
8639	RAIO X COLUNA CERVICAL 5 INC - FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS -	QTDE	67,0000	75,6000	5.065,20
8473	RAIO X COLUNA CERVICAL 5INC -	QTDE	101,0000	50,4000	5.090,40
8474	RAIO X COLUNA DORSO-LOMBAR 2 INC - RAIO X COLUNA DORSO-LOMBAR 2 INC	QTDE	252,0000	28,8000	7.257,60
8475	RAIO X COLUNA DORSO-LOMBAR 4 INX - RAIO X COLUNA DORSO-LOMBAR 4 INX	QTDE	252,0000	43,2000	10.886,40
8476	RAIO X COLUNA LOMBO-SACRA 3 INC. - RAIO X COLUNA LOMBO-SACRA 3 INC.	QTDE	252,0000	36,0000	9.072,00
8477	RAIO X COLUNA LOMBO-SACRA 5 INC. - RAIO X COLUNA LOMBO-SACRA 5 INC.	QTDE	252,0000	50,4000	12.700,80



Prefeitura Municipal de ELÓI MENDES

Assessoria de PLANEJAMENTO E COORD. GERAL  
Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO



## Prefeitura Municipal de Elói Mendes

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - Centro - Elói Mendes/MG - CEP: 37110-000 - CNPJ: 20.347.225/0001-26

8645	RAIO X COLUNA SACRA-COCCIX 2 INC. FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	168,0000	54,0000	9.072,00
8479	RAIO X COLUNA TORACO LOMBAR -	QTDE	252,0000	32,4000	8.164,80
8647	RAIO X COLUNA TORACO LOMBAR - FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS -	QTDE	168,0000	48,6000	8.164,80
8480	RAIO X COLUNA TORAXICA OU DORSAL	QTDE	252,0000	32,4000	8.164,80
8648	RAIO X COLUNA TORAXICA OU DORSAL FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	168,0000	48,6000	8.164,80
8481	RAIO X COSTELAS 1 INC. (D-E)	QTDE	25,0000	25,2000	630,00
8482	RAIO X COSTELAS 2 INC. (D-E)	QTDE	25,0000	32,4000	810,00
8483	RAIO X COTOVELO 6 INC.(D-E)	QTDE	25,0000	43,2000	1.080,00
8484	RAIO X COXO-FEMORAIS 1 INC. -	QTDE	50,0000	25,2000	1.260,00
8485	RAIO X COXO-FEMORAIS 2 INC. (D-E)	QTDE	50,0000	32,4000	1.620,00
8486	RAIO X CRANIO 2 INC.	QTDE	25,0000	32,4000	810,00
8487	RAIO X CRANIO 4 INC.	QTDE	25,0000	43,2000	1.080,00
8490	RAIO X JOELHO 2 INC. (D-E)	QTDE	101,0000	32,4000	3.272,40
8491	RAIO X JOELHO 3 INC (D-E)	QTDE	101,0000	36,0000	3.636,00
8492	RAIO X MÃO 2 INC. (D-E)	QTDE	101,0000	25,2000	2.545,20
8493	RAIO X MÃO 3 INC (D-E)	QTDE	101,0000	36,0000	3.636,00
8494	RAIO X MÃO 4 INC. (D-E)	QTDE	25,0000	43,2000	1.080,00
8775	RAIO X MÃO 4 INC. (D-E) FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	17,0000	64,8000	1.101,60
8495	RAIO X MÃO E PUNHO PARA IDADE OSSEA - RAIO X MÃO E PUNHO PARA IDADE OSSEA	QTDE	25,0000	28,8000	720,00



Prefeitura Municipal de ELÓI MENDES

Assessoria de PLANEJAMENTO E COORD. GERAL  
Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO



## Prefeitura Municipal de Elói Mendes

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - Centro - Elói Mendes/MG - CEP: 37110-000 - CNPJ: 20.347.225/0001-26

8496	RAIO X NARIZ - RAIO X NARIZ	QTDE	25,0000	39,6000	990,00
8497	RAIO X OMBRO 1 INC (D-E) -	QTDE	50,0000	25,2000	1.260,00
8498	RAIO X OMBRO 2 INC (D-E) -	QTDE	50,0000	32,4000	1.620,00
8499	RAIO X OMBRO 3 INC (D-E)	QTDE	50,0000	36,0000	1.800,00
8500	RAIO X OMBRO 6 INC. (D-E) -	QTDE	50,0000	43,2000	2.160,00
8501	RAIO X OSSOS DA FACE (MANDÍBULA MAXILAR INF) -	QTDE	50,0000	28,8000	1.440,00
8502	RAIO X PÉ 2 INC. (D-E) -	QTDE	151,0000	28,8000	4.348,80
8503	RAIO X PÉ 3 INC (D-E)	QTDE	151,0000	36,0000	5.436,00
8504	RAIO X PÉ 4 INC. (D-E)	QTDE	50,0000	43,2000	2.160,00
8505	RAIO X PERNA 2 INC. (D-E)	QTDE	50,0000	28,8000	1.440,00
8506	RAIO X PERNA 4 INC. (D-E)	QTDE	50,0000	43,2000	2.160,00
8507	RAIO X PODODACTILOS 2 INC. (D-E) -	QTDE	50,0000	25,2000	1.260,00
8508	RAIO X PUNHO 2 (D-E)	QTDE	50,0000	25,2000	1.260,00
8509	RAIO X PUNHO 3 INC. (D-E)	QTDE	101,0000	32,4000	3.272,40
8510	RAIO X QUIRODACTILOS 2 INC. (D-E)	QTDE	50,0000	25,2000	1.260,00
8511	RAIO X SACRO ILIACA	QTDE	101,0000	32,4000	3.272,40
8512	RAIO X SEIOS DA FACE 2 INC.	QTDE	101,0000	25,2000	2.545,20
8513	RAIO X SEIOS DA FACE 3 INC.	QTDE	101,0000	32,4000	3.272,40
8514	RAIO X SELA TÚRCICA.	QTDE	101,0000	25,2000	2.545,20
8781	RAIO X TORAX 1 INC. FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	500,0000	37,8000	18.900,00
8515	RAIO X TORAX 1 INC.	QTDE	700,0000	25,2000	17.640,00
8516	RAIO X TORAX 2 INC.	QTDE	700,0000	32,4000	22.680,00



Prefeitura Municipal de ELÓI MENDES

Assessoria de PLANEJAMENTO E COORD. GERAL  
Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO



## Prefeitura Municipal de Elói Mendes

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - Centro - Elói Mendes/MG - CEP: 37110-000 - CNPJ: 20.347.225/0001-26

8780	RAIO X TORAX 2 INC. FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	500,0000	48,6000	24.300,00
8517	RAIO X TORAX 3 INC.	QTDE	700,0000	39,6000	27.720,00
8518	RAIO X TORNOZELO 2 INC. (D-E) -	QTDE	252,0000	25,2000	6.350,40
8519	RAIO X TORNOZELO 4 INC. (D-E) -	QTDE	252,0000	43,2000	10.886,40
8638	RAIX COLUNA CERVICAL 3 INC - FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS -	SV	67,0000	48,6000	3.256,20
8659	RX - ESTERNO FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	17,0000	43,2000	734,40
8658	RX - ESCANOMETRIA DIGITAL FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	17,0000	108,0000	1.836,00
8782	RX COLUNA DORSO-LOMBAR 2 INC -	QTDE	252,0000	43,2000	10.886,40
8640	RX COLUNA DORSO-LOMBAR 4 INX - FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	168,0000	64,8000	10.886,40
8641	RX COLUNA LOMBO - SACRA 3 INC - FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS -	QTDE	168,0000	54,0000	9.072,00
8642	RX COLUNA LOMBO-SACRA 5 INC. FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	168,0000	75,6000	12.700,80
8649	RX COSTELAS 1 INC. (D-E) FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	17,0000	37,0000	629,00
8732	RX COSTELAS 2 INC. (D-E) FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	17,0000	48,6000	826,20
8651	RX COTOVELO 2 INC. (D-E) FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	17,0000	48,6000	826,20



Prefeitura Municipal de ELÓI MENDES

Assessoria de PLANEJAMENTO E COORD. GERAL  
Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO



## Prefeitura Municipal de Elói Mendes

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - Centro - Elói Mendes/MG - CEP: 37110-000 - CNPJ: 20.347.225/0001-26

8652	RX COTOVELO 6 INC.(D-E) FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	17,0000	64,8000	1.101,60
8654	RX COXO-FEMORAIS 1 INC - FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	34,0000	37,8000	1.285,20
8655	RX COXO-FEMORAIS 2 INC. (D-E) - FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	34,0000	48,6000	1.652,40
8656	RX CRANIO 2 INC - FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	17,0000	48,6000	826,20
8657	RX CRANIO 4 INC. FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	17,0000	64,8000	1.101,60
8660	RX JOELHO 2 INC. (D-E) FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	67,0000	48,6000	3.256,20
8661	RX JOELHO 3 INC . (D-E) FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	67,0000	54,0000	3.618,00
8662	RX MÃO 2 INC (D-E) FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	67,0000	37,8000	2.532,60
8663	RX MÃO 3 INC (D-E) FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	67,0000	54,0000	3.618,00
8664	RX MÃO E PUNHO PARA IDADE OSSEA FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	17,0000	43,2000	734,40
8665	RX NARIZ FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	17,0000	59,4000	1.009,80
8666	RX OMBRO 1 INC (D-E) FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	34,0000	37,8000	1.285,20



Prefeitura Municipal de ELÓI MENDES

Assessoria de PLANEJAMENTO E COORD. GERAL  
Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO



## Prefeitura Municipal de Elói Mendes

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - Centro - Elói Mendes/MG - CEP: 37110-000 - CNPJ: 20.347.225/0001-26

8667	RX OMBRO 2 INC (D-E) FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	34,0000	48,6000	1.652,40
8668	RX OMBRO 3 INC (D-E) FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	34,0000	54,0000	1.836,00
8669	RX OMBRO 6 INC. (D-E) FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	34,0000	64,8000	2.203,20
8670	RX OSSOS DA FACE (MANDÍBULA MAXILAR INF FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	34,0000	43,2000	1.468,80
8777	RX PÉ 2 INC. (D-E) FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	101,0000	43,2000	4.363,20
8778	RX PÉ 3 INC (D-E) INF FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	101,0000	54,0000	5.454,00
8673	RX PÉ 4 INC. (D-E) FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	34,0000	64,8000	2.203,20
8674	RX PERNA 2 INC. (D-E) FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	34,0000	43,2000	1.468,80
8675	RX PERNA 4 INC. (D-E) FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	34,0000	64,8000	2.203,20
8676	RX PODODACTILOS 2 INC. (D-E) FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	34,0000	37,8000	1.285,20
8677	RX PUNHO 2 (D-E) FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	34,0000	37,8000	1.285,20



Prefeitura Municipal de ELÓI MENDES

Assessoria de PLANEJAMENTO E COORD. GERAL  
Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO



## Prefeitura Municipal de Elói Mendes

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - Centro - Elói Mendes/MG - CEP: 37110-000 - CNPJ: 20.347.225/0001-26

8678	RX PUNHO 3 INC. (D-E) FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	67,0000	48,6000	3.256,20
8679	RX QUIRODACTILOS 2 INC. (D-E) FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	34,0000	37,8000	1.285,20
8680	RX SACRO ILIACA (FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	67,0000	48,6000	3.256,20
8681	RX SEIOS DA FACE 2 INC. (FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	67,0000	37,8000	2.532,60
8682	RX SEIOS DA FACE 3 INC. (FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	67,0000	48,6000	3.256,20
8683	RX SELA TÚRCICA (FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	67,0000	37,8000	2.532,60
8684	RX TORAX 3 INC. (FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	450,0000	59,4000	26.730,00
8685	RX TORNOZELO 2 INC. (D-E) (FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	168,0000	37,8000	6.350,40
8686	RX TORNOZELO 4 INC. (D-E) (FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	168,0000	64,8000	10.886,40
8792	TC _ABDOME TOTAL - USO CONTRASTE VENOSO E ORAL - C/CONTRASTE -	QTDE	200,0000	680,0000	136.000,00
8687	TC - ABDOME SUPERIOR (FEMININO OU MASCULINO) (FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	76,0000	300,0000	22.800,00
8733	TC - ABDOME SUPERIOR (FEMININO OU MASCULINO) -C/CONTRASTE -	QTDE	38,0000	437,0000	16.606,00



Prefeitura Municipal de ELÓI MENDES

Assessoria de PLANEJAMENTO E COORD. GERAL  
Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO



## Prefeitura Municipal de Elói Mendes

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - Centro - Elói Mendes/MG - CEP: 37110-000 - CNPJ: 20.347.225/0001-26

8520	TC - ABDOME SUPERIOR (FEMININO OU MASCULINO). - TC - ABDOME SUPERIOR (FEMININO OU MASCULINO)	QTDE	139,0000	205,0000	28.495,00
8734	TC - ABDOME TOTAL (FEMININO OU MASCULINO) -C/CONTRASTE -	QTDE	139,0000	557,0000	77.423,00
8688	TC - ABDOME TOTAL (FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	76,0000	450,0000	34.200,00
8521	TC - ABDOME TOTAL. - TOMOGRAFIA.	QTDE	38,0000	325,0000	12.350,00
8523	TC - ART. COTOVELO - UNILATERAL - TC - ART. COTOVELO - UNILATERAL	QTDE	69,0000	128,0000	8.832,00
8736	TC - ART. COTOVELO - UNILATERAL (FEMININO OU MASCULINO) - C/CONTRASTE -	QTDE	38,0000	360,0000	13.680,00
8690	TC - ART. COTOVELO - UNILATERAL (FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	19,0000	280,0000	5.320,00
8691	TC - ART. COXO FEMORAL - UNILATERAL (FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	69,0000	280,0000	19.320,00
8737	TC - ART. COXO FEMORAL - UNILATERAL -C/CONTRASTE -	QTDE	38,0000	360,0000	13.680,00
8524	TC - ART. COXO FEMORAL - UNILATERAL TC - ART. COTOVELO - UNILATERAL - TC - ART. COXO FEMORAL - UNILATERAL	QTDE	19,0000	128,0000	2.432,00
8525	TC - ART. ESTERNOCLAVICULAR - UNILATERAL - TC - ART. ESTERNOCLAVICULAR - UNILATERAL	QTDE	69,0000	128,0000	8.832,00
8692	TC - ART. ESTERNOCLAVICULAR - UNILATERAL (FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	38,0000	280,0000	10.640,00



Prefeitura Municipal de ELÓI MENDES

Assessoria de PLANEJAMENTO E COORD. GERAL  
Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO



## Prefeitura Municipal de Elói Mendes

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - Centro - Elói Mendes/MG - CEP: 37110-000 - CNPJ: 20.347.225/0001-26

8738	TC - ART. ESTERNOCLAVICULAR - UNILATERAL-C/CONTRASTE -	QTDE	19,0000	360,0000	6.840,00
8526	TC - ART. JOELHO - UNILATERAL - TC - ART. JOELHO - UNILATERAL	QTDE	69,0000	128,0000	8.832,00
8693	TC - ART. JOELHO - UNILATERAL (FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	38,0000	280,0000	10.640,00
8739	TC - ART. JOELHO - UNILATERAL C/CONTRASTE -	QTDE	19,0000	360,0000	6.840,00
8527	TC - ART. OMBRO - UNILATERAL - TC - ART. OMBRO - UNILATERAL	QTDE	69,0000	128,0000	8.832,00
8694	TC - ART. OMBRO - UNILATERAL (FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	38,0000	280,0000	10.640,00
8740	TC - ART. OMBRO - UNILATERAL C/CONTRASTE -	QTDE	19,0000	360,0000	6.840,00
8528	TC - ART. PÉ - UNILATERAL - TC - ART. PÉ - UNILATERAL	QTDE	69,0000	128,0000	8.832,00
8695	TC - ART. PÉ - UNILATERAL (FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	38,0000	280,0000	10.640,00
8741	TC - ART. PÉ - UNILATERAL C/CONTRASTE -	QTDE	19,0000	360,0000	6.840,00
8529	TC - ART. PUNHO - UNILATERAL - TC - ART. PUNHO - UNILATERAL	QTDE	69,0000	128,0000	8.832,00
8696	TC - ART. PUNHO - UNILATERAL (FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	38,0000	280,0000	10.640,00
8742	TC - ART. PUNHO - UNILATERAL C/CONTRASTE -	QTDE	19,0000	360,0000	6.840,00
8530	TC - ART. SACRO ILÍACA - UNILATERAL - TC - ART. SACRO ILÍACA - UNILATERAL	QTDE	69,0000	128,0000	8.832,00



Prefeitura Municipal de ELÓI MENDES

Assessoria de PLANEJAMENTO E COORD. GERAL  
Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO



## Prefeitura Municipal de Elói Mendes

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - Centro - Elói Mendes/MG - CEP: 37110-000 - CNPJ: 20.347.225/0001-26

8697	TC - ART. SACRO ILÍACA - UNILATERAL (FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	38,0000	280,0000	10.640,00
8743	TC - ART. SACRO ILÍACA - UNILATERAL C/CONTRASTE -	QTDE	19,0000	360,0000	6.840,00
8744	TC - ART. TEMPORO MANDIBUAR C/CONTRASTE -	QTDE	46,0000	360,0000	16.560,00
8698	TC - ART. TEMPORO MANDIBULAR (FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	25,0000	280,0000	7.000,00
8531	TC - ART. TEMPORO MANDIBULAR. - TC - ART. TEMPORO MANDIBULAR	QTDE	13,0000	128,0000	1.664,00
8532	TC - ART. TORNOZELO - UNILAERAL - TC - ART. TORNOZELO - UNILAERAL	QTDE	46,0000	128,0000	5.888,00
8699	TC - ART. TORNOZELO - UNILAERAL (FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	25,0000	280,0000	7.000,00
8745	TC - ART. TORNOZELO - UNILATERAL C/CONTRASTE -	QTDE	13,0000	360,0000	4.680,00
8700	TC - COLUNA CERVICAL (FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	46,0000	280,0000	12.880,00
8746	TC - COLUNA CERVICAL C/CONTRASTE -	QTDE	25,0000	360,0000	9.000,00
8533	TC - COLUNA CERVICAL. - TC - COLUNA CERVICAL	QTDE	13,0000	128,0000	1.664,00
8701	TC - COLUNA DORSAL (FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	46,0000	280,0000	12.880,00
8747	TC - COLUNA DORSAL C/CONTRASTE -	QTDE	25,0000	360,0000	9.000,00
8534	TC - COLUNA DORSAL. - TC - COLUNA DORSAL	QTDE	13,0000	128,0000	1.664,00



Prefeitura Municipal de ELÓI MENDES

Assessoria de PLANEJAMENTO E COORD. GERAL  
Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO



## Prefeitura Municipal de Elói Mendes

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - Centro - Elói Mendes/MG - CEP: 37110-000 - CNPJ: 20.347.225/0001-26

8748	TC - COLUNA LOMBAR OU LOMBO-SACRA C/CONTRASTE -	QTDE	92,0000	360,0000	33.120,00
8702	TC - COLUNA LOMBAR OU LOMBO-SACRA (FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	50,0000	280,0000	14.000,00
8535	TC - COLUNA LOMBAR OU LOMBO-SACRA. - TC - COLUNA LOMBAR OU LOMBO-SACRA	QTDE	25,0000	128,0000	3.200,00
8749	TC - COLUNA TORÁCICA C/CONTRASTE -	QTDE	92,0000	360,0000	33.120,00
8703	TC - COLUNA TORÁCICA (FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	50,0000	280,0000	14.000,00
8536	TC - COLUNA TORÁCICA. - TC - COLUNA TORÁCICA	QTDE	25,0000	128,0000	3.200,00
8704	TC - CRÂNIO (FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	252,0000	280,0000	70.560,00
8750	TC - CRÂNIO C/CONTRASTE -	QTDE	126,0000	360,0000	45.360,00
8537	TC - CRÂNIO. - TC - CRÂNIO	QTDE	462,0000	128,0000	59.136,00
8705	TC - ENTEROTOMOGRAMIA (FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	50,0000	280,0000	14.000,00
8751	TC - ENTEROTOMOGRAMIA C/CONTRASTE -	QTDE	25,0000	360,0000	9.000,00
8538	TC - ENTEROTOMOGRAMIA. - TC - ENTEROTOMOGRAMIA	QTDE	92,0000	128,0000	11.776,00
8706	TC - FACE (FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	126,0000	280,0000	35.280,00
8752	TC - FACE C/CONTRASTE -	QTDE	63,0000	360,0000	22.680,00
8539	TC - FACE. - TC - FACE	QTDE	231,0000	128,0000	29.568,00



Prefeitura Municipal de ELÓI MENDES

Assessoria de PLANEJAMENTO E COORD. GERAL  
Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO



## Prefeitura Municipal de Elói Mendes

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - Centro - Elói Mendes/MG - CEP: 37110-000 - CNPJ: 20.347.225/0001-26

8753	TC - FARINGE C/CONTRASTE -	QTDE	25,0000	360,0000	9.000,00
8707	TC - FARINGE (FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	50,0000	280,0000	14.000,00
8540	TC - FARINGE. - TC - FARINGE	QTDE	92,0000	128,0000	11.776,00
8754	TC - GLÂNDULAS SALIVARES C/CONTRASTE -	QTDE	25,0000	360,0000	9.000,00
8708	TC - GLÂNDULAS SALIVARES (FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	50,0000	280,0000	14.000,00
8541	TC - GLÂNDULAS SALIVARES. - TC - GLÂNDULAS SALIVARES	QTDE	92,0000	128,0000	11.776,00
8542	TC - JOELHO TAGT - UNILATERAL - TC - JOELHO TAGT - UNILATERAL	QTDE	136,0000	128,0000	17.408,00
8755	TC - JOELHO TAGT - UNILATERAL C/CONTRASTE -	QTDE	38,0000	360,0000	13.680,00
8709	TC - JOELHO TAGT - UNILATERAL (FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	76,0000	280,0000	21.280,00
8756	TC - LARINGE C/CONTRASTE -	QTDE	25,0000	360,0000	9.000,00
8710	TC - LARINGE (FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	50,0000	280,0000	14.000,00
8543	TC - LARINGE. - TC - LARINGE	QTDE	92,0000	128,0000	11.776,00
8757	TC - MANDÍBULA (NÃO DENTAL SCAN) C/CONTRASTE -	QTDE	25,0000	360,0000	9.000,00
8711	TC - MANDÍBULA (NÃO DENTAL SCAN) (FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	50,0000	280,0000	14.000,00
8544	TC - MANDÍBULA (NÃO DENTAL SCAN). - TC - MANDÍBULA (NÃO DENTAL SCAN)	QTDE	92,0000	128,0000	11.776,00



Prefeitura Municipal de ELÓI MENDES

Assessoria de PLANEJAMENTO E COORD. GERAL  
Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO



## Prefeitura Municipal de Elói Mendes

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - Centro - Elói Mendes/MG - CEP: 37110-000 - CNPJ: 20.347.225/0001-26

8545	TC - MASTÓIDES (OUVIDO) - BILATERAL - TC - MASTÓIDES (OUVIDO) - BILATERAL	QTDE	92,0000	128,0000	11.776,00
8712	TC - MASTÓIDES (OUVIDO) - BILATERAL (FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	96,0000	280,0000	26.880,00
8758	TC - MASTÓIDES (OUVIDO) - BILATERAL C/CONTRASTE -	QTDE	36,0000	360,0000	12.960,00
8713	TC - MAXILAR (NÃO DENTAL SCAN) (FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	50,0000	280,0000	14.000,00
8759	TC - MAXILAR (NÃO DENTAL SCAN) C/CONTRASTE -	QTDE	25,0000	360,0000	9.000,00
8546	TC - MAXILAR (NÃO DENTAL SCAN). - TC - MAXILAR (NÃO DENTAL SCAN)	QTDE	92,0000	128,0000	11.776,00
8760	TC - ÓRBITAS C/CONTRASTE -	QTDE	36,0000	360,0000	12.960,00
8714	TC - ÓRBITAS ( FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	96,0000	280,0000	26.880,00
8761	TC - PARTES MOLES C/CONTRASTE -	QTDE	25,0000	360,0000	9.000,00
8715	TC - PARTES MOLES ( FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	50,0000	280,0000	14.000,00
8548	TC - PARTES MOLES. - TC - PARTES MOLES	QTDE	92,0000	128,0000	11.776,00
8716	TC - PELVE (FEMININO OU MASCULINO) ( FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	50,0000	280,0000	14.000,00
8762	TC - PELVE (FEMININO OU MASCULINO) C/CONTRASTE -	QTDE	25,0000	360,0000	9.000,00
8549	TC - PELVE (FEMININO OU MASCULINO). - TC - PELVE (FEMININO OU MASCULINO)	QTDE	92,0000	128,0000	11.776,00



Prefeitura Municipal de ELÓI MENDES

Assessoria de PLANEJAMENTO E COORD. GERAL  
Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO



## Prefeitura Municipal de Elói Mendes

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - Centro - Elói Mendes/MG - CEP: 37110-000 - CNPJ: 20.347.225/0001-26

8717	TC - PESCOÇO ( FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	50,0000	280,0000	14.000,00
8763	TC - PESCOÇO C/ CONTRASTE -	QTDE	25,0000	360,0000	9.000,00
8550	TC - PESCOÇO. - TC - PESCOÇO.	QTDE	92,0000	128,0000	11.776,00
8718	TC - SEGMENTO APENDICULAR PERNA - UNILATERAL ( FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	50,0000	280,0000	14.000,00
8764	TC - SEGMENTO APENDICULAR PERNA - UNILATERAL C/ CONTRASTE -	QTDE	25,0000	360,0000	9.000,00
8552	TC - SEGMENTO APENDICULAR ANTEBRAÇO - UNILATERAL - TC - SEGMENTO APENDICULAR ANTEBRAÇO - UNILATERAL	QTDE	92,0000	128,0000	11.776,00
8765	TC - SEGMENTO APENDICULAR ANTEBRAÇO - UNILATERAL C/ CONTRASTE -	QTDE	25,0000	360,0000	9.000,00
8719	TC - SEGMENTO APENDICULAR ANTEBRAÇO - UNILATERAL ( FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	50,0000	280,0000	14.000,00
8553	TC - SEGMENTO APENDICULAR BRAÇO - UNILATERAL - TC - SEGMENTO APENDICULAR BRAÇO - UNILATERAL	QTDE	92,0000	128,0000	11.776,00
8720	TC - SEGMENTO APENDICULAR BRAÇO - UNILATERAL ( FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	50,0000	280,0000	14.000,00
8766	TC - SEGMENTO APENDICULAR BRAÇO - UNILATERAL C/ CONTRASTE -	QTDE	25,0000	360,0000	9.000,00
8554	TC - SEGMENTO APENDICULAR COXA - UNILATERAL - TC -	QTDE	92,0000	128,0000	11.776,00



Prefeitura Municipal de ELÓI MENDES

Assessoria de PLANEJAMENTO E COORD. GERAL  
Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO



## Prefeitura Municipal de Elói Mendes

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - Centro - Elói Mendes/MG - CEP: 37110-000 - CNPJ: 20.347.225/0001-26

	SEGMENTO APENDICULAR COXA - UNILATERAL				
8721	TC - SEGMENTO APENDICULAR COXA - UNILATERAL ( FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	50,0000	280,0000	14.000,00
8767	TC - SEGMENTO APENDICULAR COXA - UNILATERAL C/ CONTRASTE -	QTDE	25,0000	360,0000	9.000,00
8555	TC - SEGMENTO APENDICULAR MÃO - UNILATERAL - TC - SEGMENTO APENDICULAR MÃO - UNILATERAL	QTDE	92,0000	128,0000	11.776,00
8768	TC - SEGMENTO APENDICULAR MÃO - UNILATERAL C/ CONTRASTE -	QTDE	50,0000	360,0000	18.000,00
8722	TC - SEGMENTO APENDICULAR MÃO - UNILATERAL ( FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	25,0000	280,0000	7.000,00
8723	TC - SEGMENTO APENDICULAR PÉ - UNILATERAL ( FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	50,0000	280,0000	14.000,00
8769	TC - SEGMENTO APENDICULAR PÉ - UNILATERAL C/ CONTRASTE -	QTDE	25,0000	360,0000	9.000,00
8556	TC - SEGMENTO APENDICULAR PÉ - UNILATERAL - TC - SEGMENTO APENDICULAR PÉ - UNILATERAL	QTDE	92,0000	128,0000	11.776,00
8551	TC - SEGMENTO APENDICULAR PERNA - UNILATERAL - TC - SEGMENTO APENDICULAR PERNA - UNILATERAL	QTDE	92,0000	128,0000	11.776,00
8770	TC - SEIOS DA FACE UNILATERAL C/ CONTRASTE -	QTDE	25,0000	360,0000	9.000,00
8724	TC - SEIOS DA FACE ( FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	50,0000	280,0000	14.000,00



Prefeitura Municipal de ELÓI MENDES

Assessoria de PLANEJAMENTO E COORD. GERAL  
Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO



## Prefeitura Municipal de Elói Mendes

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - Centro - Elói Mendes/MG - CEP: 37110-000 - CNPJ: 20.347.225/0001-26

8557	TC - SEIOS DA FACE. - TC - SEIOS DA FACE.	QTDE	92,0000	128,0000	11.776,00
8771	TC - SELA TÚRCICA C/ CONTRASTE -	QTDE	25,0000	360,0000	9.000,00
8725	TC - SELA TÚRCICA ( FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	50,0000	280,0000	14.000,00
8628	TC - SELA TÚRCICA - - TC - SELA TÚRCICA	QTDE	92,0000	128,0000	11.776,00
8772	TC - TIREÓIDE C/ CONTRASTE -	QTDE	25,0000	360,0000	9.000,00
8558	TC - TIREÓIDE. - TC - TIREÓIDE.	QTDE	92,0000	128,0000	11.776,00
8726	TC - TIREÓIDE( FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	50,0000	280,0000	14.000,00
8773	TC - TÓRAX C/ CONTRASTE -	QTDE	126,0000	360,0000	45.360,00
8559	TC - TÓRAX . - TC - TÓRAX	QTDE	462,0000	128,0000	59.136,00
8727	TC - TÓRAX ( FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	252,0000	280,0000	70.560,00
8774	TC - VIAS URINÁRIAS (UROTOMOGRÁFIA) C/ CONTRASTE -	QTDE	38,0000	360,0000	13.680,00
8560	TC - VIAS URINÁRIAS (UROTOMOGRÁFIA). - TC - VIAS URINÁRIAS (UROTOMOGRÁFIA)	QTDE	139,0000	128,0000	17.792,00
8728	TC - VIAS URINÁRIAS (UROTOMOGRÁFIA)( FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E DIAS ÚTEIS APÓS AS 17:00 HORAS. -	QTDE	76,0000	280,0000	21.280,00
8576	USG ABDOMEN SUPERIOR - USG ABDOMEN SUPERIOR	QTDE	700,0000	100,0000	70.000,00
8577	USG ADBOMEN TOTAL - USG ADBOMEN TOTAL	QTDE	1.300,0000	100,0000	130.000,00



Prefeitura Municipal de ELÓI MENDES

Assessoria de PLANEJAMENTO E COORD. GERAL  
Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO



## Prefeitura Municipal de Elói Mendes

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - Centro - Elói Mendes/MG - CEP: 37110-000 - CNPJ: 20.347.225/0001-26

8578	USG ARTICULAÇÕES (OMBRO/PUNHO/PÉ/TORNOZELO/CO TOVELO/MÃO - USG ARTICULAÇÕES (OMBRO/PUNHO/PÉ/TORNOZELO/CO TOVELO/MÃO	QTDE	700,0000	90,0000	63.000,00
8579	USG BOLSA ESCROTAL. - USG BOLSA ESCROTAL	QTDE	420,0000	90,0000	37.800,00
8580	USG CERVICAL - USG CERVICAL	QTDE	600,0000	100,0000	60.000,00
8793	USG DOPPLER ARTERIAL MEMBROS I -	QTDE	150,0000	200,0000	30.000,00
8568	USG DOPPLER BOLSA ESCROTAL - USG DOPPLER BOLSA ESCROTAL	QTDE	42,0000	185,0000	7.770,00
8569	USG DOPPLER CARÓTIDAS E VERTEBRAIS - USG DOPPLER CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	QTDE	252,0000	185,0000	46.620,00
8567	USG DOPPLER MAMAS - USG DOPPLER MAMAS	QTDE	84,0000	185,0000	15.540,00
8627	USG DOPPLER OBSTETRICO - USG DOPPLER OBSTETRICO	QTDE	504,0000	185,0000	93.240,00
8570	USG DOPPLER OBSTÉTRICO GEMELAR - USG DOPPLER OBSTÉTRICO GEMELAR	QTDE	168,0000	300,0000	50.400,00
8571	USG DOPPLER PÉLVICO TRANSVAGINAL R - USG DOPPLER PÉLVICO TRANSVAGINAL R	QTDE	840,0000	185,0000	155.400,00
8572	USG DOPPLER TESTÍCULO. - USG DOPPLER TESTÍCULO	QTDE	840,0000	185,0000	155.400,00
8573	USG DOPPLER TIREÓIDE. - USG DOPPLER TIREÓIDE	QTDE	504,0000	185,0000	93.240,00
8574	USG DOPPLER VENOSO - MEMBROSUSG DOPPLER VENOSO - MEMBROS - USG DOPPLER VENOSO - MEMBROS INFERIORES (cada membro)	QTDE	700,0000	185,0000	129.500,00
8581	USG MAMAS. - USG MAMAS	QTDE	420,0000	90,0000	37.800,00



Prefeitura Municipal de ELÓI MENDES

Assessoria de PLANEJAMENTO E COORD. GERAL  
Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO



## Prefeitura Municipal de Elói Mendes

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - Centro - Elói Mendes/MG - CEP: 37110-000 - CNPJ: 20.347.225/0001-26

8582	USG MEMBROS (PARTES MOLES/CISTOS/HERNIA INGUINAL/ PAREDE ABDOMINAL/AXILAS -	QTDE	420,0000	90,0000	37.800,00
8575	USG OBSTETRICO C/ TN E OSSO NASAL - USG OBSTETRICO C/ TN E OSSO NASAL	QTDE	800,0000	100,0000	80.000,00
8584	USG OBSTETRICO GEMELAR. - USG OBSTETRICO GEMELAR	QTDE	400,0000	100,0000	40.000,00
8585	USG OBSTETRICO TRANSVAGINAL. - USG OBSTETRICO TRANSVAGINAL.	QTDE	1.300,0000	90,0000	117.000,00
8583	USG OBSTÉTRICO. - USG OBSTÉTRICO	QTDE	1.500,0000	90,0000	135.000,00
8586	USG PELVICO FEMINIMO - USG PELVICO FEMINIMO	QTDE	1.000,0000	90,0000	90.000,00
8589	USG PÉLVICO TRANSVAGINAL. - USG PÉLVICO TRANSVAGINAL	QTDE	1.300,0000	90,0000	117.000,00
8590	USG PRÓSTATA TRANSABDOMINAL. - USG PRÓSTATA TRANSABDOMINAL	QTDE	1.000,0000	90,0000	90.000,00
8591	USG RINS E VIAS URINÁRIAS. - USG RINS E VIAS URINÁRIAS	QTDE	420,0000	90,0000	37.800,00
8592	USG TIREÓIDE. - USG TIREÓIDE	QTDE	700,0000	90,0000	63.000,00
8593	USG TORAX - USG TORAX	QTDE	1.300,0000	90,0000	117.000,00
8594	USG TRANSFONTANELA. - USG TRANSFONTANELA	QTDE	420,0000	90,0000	37.800,00
8563	VIDEOENDOSCOPIA - VIDEOENDOSCOPIA	QTDE	210,0000	200,0000	42.000,00

### 1.2 - Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- A Autorização de Contratação Direta;
- A proposta do contratado;



Prefeitura Municipal de ELÓI MENDES

Assessoria de PLANEJAMENTO E COORD. GERAL  
Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO



## Prefeitura Municipal de Elói Mendes

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - Centro - Elói Mendes/MG - CEP: 37110-000 - CNPJ: 20.347.225/0001-26  
– Eventuais documentos anexos dos documentos supracitados

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

---

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de até 12 (dois) meses, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021. A assinatura do contrato dar-se-á em 01/08/2025, com início de vigência a partir da data do envio da Autorização de Fornecimento (AF), garantindo-se, assim, uma transição administrativa entre a atual prestadora do serviço e o ora contratado. Em caso de necessidade de antecipação da prestação dos serviços, para atender-se ao interesse público, o Município emitirá autorização de fornecimento à ora contratada, sendo que o controle de pagamento dar-se-á a partir do efetivo início da prestação de serviços.

**2.2.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.3.** Havendo necessidade de prorrogação, esta somente será admitida para a continuidade de serviços de natureza contínua, observado o limite máximo de **60 (sessenta) meses** consecutivos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021. Em caráter excepcional, devidamente justificado pela autoridade competente, poderá haver prorrogação adicional de até **12 (doze) meses**, desde que comprovada a manutenção das condições vantajosas para a Administração.

**2.4.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas às abrangências de aplicação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.92, IV, VII e XVIII).

---

**3.1** – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

---

**4.1** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual sem autorização prévia da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

---

**5.1** – O valor total da contratação é de **R\$ 5.628.556,60** (*cinco milhões, seiscentos e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos*).

**5.2** – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



Prefeitura Municipal de ELÓI MENDES

Assessoria de PLANEJAMENTO E COORD. GERAL  
Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO



## Prefeitura Municipal de Elói Mendes

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - Centro - Elói Mendes/MG - CEP: 37110-000 - CNPJ: 20.347.225/0001-26  
fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

**6.1** - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no termo de referência que é parte integrante deste contrato.

**6.2** - O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Tesouraria, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação dos documentos fiscais exigidos, devidamente acompanhados da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento efetivado, conforme Ordem de Fornecedor emitida pelo Encarregado de Compras do Município. **É obrigatório constar, no corpo da Nota Fiscal, os números das respectivas Autorizações de Fornecedor.**

**6.3**- Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura e de forma legível, em nome do Município de Elói Mendes – Prefeitura, CNPJ nº 20.347.225/0001-26, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**6.4** - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Elói Mendes, que somente atestará a entrega dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

**6.5** – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92,V)

**7.1** – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, até 01/08/2026.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (art. 92,VIII)

8.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes ao exercício da Secretaria Municipal, conforme tabela a seguir:

DOTAÇÃO/FONTE	REDUZIDO
---------------	----------



Prefeitura Municipal de ELÓI MENDES

Assessoria de PLANEJAMENTO E COORD. GERAL  
Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO



## Prefeitura Municipal de Elói Mendes

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - Centro - Elói Mendes/MG - CEP: 37110-000 - CNPJ: 20.347.225/0001-26

1.500.95

317

### CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, Portaria Nº 3.831, de 29 de março de 2023 e Decreto Municipal N 3.303, de 02 de janeiro de 2024, devendo a análise ser promovida pelo gestor do contrato na forma e prazo previsto pela legislação vigente.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**10.1** - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos e condições previstas nos termos do artigo 124 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.303, de 02 de janeiro de 2024.

**10.2** - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**10.3** - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da unidade de assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.4** - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA

**11.1** - A execução dos serviços objeto deste contrato será realizada de forma contínua no Centro de Diagnóstico do Hospital, situado à R. Cap. João Alves Pereira, nº 49, Bairro Centro, Elói Mendes/MG, CEP 37110-000, em imóvel de propriedade da CONTRATADA, com atendimento aberto ao público. Poderá, ainda, ocorrer em outro local que venha a ser formalmente indicado pelo CONTRATANTE, conforme conveniência e necessidade da Administração.

**11.2** - Integram os serviços a serem contratados a prestação de serviços especializados para a realização de exames de diagnóstico por imagem, com a finalidade de subsidiar a identificação, monitoramento e tratamento de agravos à saúde, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Elói Mendes/MG, assegurando a resolutividade e o suporte técnico necessário à atenção integral à saúde.-

**11.3** CONTRATADA deverá disponibilizar, de forma regular e conforme programação acordada com a Administração, os profissionais habilitados e os recursos tecnológicos necessários à realização dos exames, observando os quantitativos, prazos, procedimentos e demais condições estabelecidas no



Prefeitura Municipal de ELÓI MENDES

Assessoria de PLANEJAMENTO E COORD. GERAL  
Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO



## Prefeitura Municipal de Elói Mendes

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - Centro - Elói Mendes/MG - CEP: 37110-000 - CNPJ: 20.347.225/0001-26  
Termo de Referência e seus anexos.

**11.4** - A Prefeitura Municipal de Elói Mendes - MG reserva-se o direito de não receber os produtos/serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato, nos termos da legislação vigente.

**11.5** - A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos/serviços que se verificarem irregulares.

**11.6** Os serviços serão utilizados conforme a demanda da Secretaria solicitante, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as necessidades do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI E XIV)**

---

**12.1** - São obrigações da CONTRATANTE:

**12.2** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**12.3** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**12.4** – A execução dos serviços ocorrerá exclusivamente nas dependências da CONTRATADA, a qual será integralmente responsável por prover a estrutura física, equipamentos, recursos humanos e tecnológicos necessários à adequada prestação dos exames de diagnóstico por imagem, não cabendo à Administração Municipal o fornecimento de qualquer infraestrutura adicional não prevista neste contrato.

**12.4.1** – Não se aplica ao presente contrato a disponibilização de estrutura mínima por parte do Município, uma vez que os serviços contratados serão prestados nas dependências da CONTRATADA, que é integralmente responsável pela estrutura física, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos exames de diagnóstico por imagem.

**12.5** - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**12.6** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

**12.7** - Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**12.8** - Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**12.9** - Cientificar, sempre que necessário, o órgão de assessoramento jurídico do Município e a Secretaria Municipal de Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADA;

**12.10** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para boa execução do ajuste;

**12.11** - A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;



Prefeitura Municipal de ELÓI MENDES

Assessoria de PLANEJAMENTO E COORD. GERAL  
Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO



## Prefeitura Municipal de Elói Mendes

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - Centro - Elói Mendes/MG - CEP: 37110-000 - CNPJ: 20.347.225/0001-26

**12.12** - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelos contratados no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

**12.13** - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

**12.14** - Notificar previamente a CONTRATADA, por intermédio do Encarregado de Contratações e Serviços Administrativos, em caso de identificação de irregularidade na execução das cláusulas contratuais;

**12.15** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI, XVII)

---

São obrigações da CONTRATADA:

**13.1** - Executar os serviços contratados com estrita observância às condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais instrumentos contratuais, zelando pela qualidade, continuidade e regularidade na prestação dos exames de diagnóstico por imagem e das consultas médicas, preferencialmente em suas próprias dependências, salvo previsão em contrário.

**13.2** - Responsabilizar-se integralmente, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos que vier a causar em razão da execução do contrato, seja por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados;

**13.3** - Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

**13.4** Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, em especial quanto à regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, econômico-financeira e técnica.

**13.5** - Cumprir rigorosamente os prazos, metas e indicadores estabelecidos neste contrato e em seus anexos, bem como aqueles pactuados com a CONTRATANTE durante a execução contratual;

**13.6** - Garantir a disponibilização de profissionais qualificados e em número suficiente para a adequada execução dos serviços, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência;

**13.7** - Responsabilizar-se pela capacitação, atualização e supervisão contínua da equipe de trabalho, zelando pela qualidade técnica e ética da prestação dos serviços;

**13.8** - Atender às solicitações, recomendações e determinações de caráter administrativo da CONTRATANTE, devidamente fundamentadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive quanto à substituição de profissionais envolvidos na realização dos exames de diagnóstico por imagem e/ou das consultas médicas, sempre que constatado o não atendimento satisfatório às exigências contratuais. As requisições emergenciais, especialmente aquelas relacionadas ao atendimento de pacientes,



Prefeitura Municipal de ELÓI MENDES

Assessoria de PLANEJAMENTO E COORD. GERAL  
Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO



## Prefeitura Municipal de Elói Mendes

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - Centro - Elói Mendes/MG - CEP: 37110-000 - CNPJ: 20.347.225/0001-26  
deverão ser cumpridas em prazo reduzido, a ser acordado entre as partes, conforme a urgência do caso.

**13.9** - Facilitar a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual por parte do CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e documentos solicitados;

**13.10** - Observar e cumprir todas as normas técnicas e regulamentos expedidos pelos órgãos competentes, especialmente os relativos à vigilância sanitária, saúde do trabalhador e segurança no ambiente de trabalho;

**13.11** - Manter registro sistemático das ocorrências relativas à execução do contrato, bem como dos atendimentos realizados, dos procedimentos executados e de quaisquer intercorrências relevantes, disponibilizando tais informações ao CONTRATANTE sempre que solicitado;

**13.12** - Garantir, durante a execução do contrato, o respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana, da moralidade administrativa, da impessoalidade, da legalidade, da eficiência e da economicidade;

**13.13** - Responder, de forma exclusiva, por qualquer infração à legislação vigente decorrente da execução do contrato, inclusive no que se refere à responsabilidade civil, penal, administrativa e trabalhista;

**13.14** - Comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer a regular execução dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da sua ocorrência;

**13.15** - Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

**13.16** - Cumprir integralmente as demais obrigações estabelecidas neste instrumento contratual, em seus anexos e na legislação aplicável.

**13.17** - A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, relatório detalhado dos serviços executados no mês anterior, para fins de conferência, liquidação e pagamento, observando rigorosamente os itens constantes no Termo de Referência e na proposta comercial que integra o presente contrato—

**13.18** Fica expressamente proibido o envio de relatórios unificados, genéricos ou consolidados que não apresentem, de forma individualizada, os procedimentos efetivamente executados, devendo cada item estar descrito com seus respectivos códigos, especificações e demais informações conforme estabelecido no Termo de Referência e no presente contrato.

**13.19** – Cada exame de diagnóstico por imagem deverá ser apresentado de forma individualizada no relatório, contendo, no mínimo: identificação do paciente, data de realização, tipo de exame, número do item correspondente no Termo de Referência, e demais informações necessárias à verificação da regularidade da execução contratual.

**13.20** – O descumprimento das disposições destes subitens poderá ensejar a devolução do relatório para correção, suspensão do pagamento correspondente e, em caso de reincidência, a aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIA DA EXECUÇÃO (art. 92 XII)

14.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



Prefeitura Municipal de ELÓI MENDES

Assessoria de PLANEJAMENTO E COORD. GERAL  
Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO



## Prefeitura Municipal de Elói Mendes

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - Centro - Elói Mendes/MG - CEP: 37110-000 - CNPJ: 20.347.225/0001-26

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias (art. 156, §3º da Lei 14.133, de 2021).
- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 15.1, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 15.1 de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- Para as demais infrações do subitem 15.1, a multa será aplicada no percentual de 0,5% a 30% do valor do Contrato, analisando cada caso.

**15.3** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**15.4** - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.5** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias



Prefeitura Municipal de ELÓI MENDES

Assessoria de PLANEJAMENTO E COORD. GERAL  
Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO



## Prefeitura Municipal de Elói Mendes

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - Centro - Elói Mendes/MG - CEP: 37110-000 - CNPJ: 20.347.225/0001-26  
úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**15.6** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.7** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**15.8** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.9** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.10** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**15.11** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.12** - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.13** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**15.14** - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



Prefeitura Municipal de ELÓI MENDES

Assessoria de PLANEJAMENTO E COORD. GERAL  
Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO



## Prefeitura Municipal de Elói Mendes

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - Centro - Elói Mendes/MG - CEP: 37110-000 - CNPJ: 20.347.225/0001-26  
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

---

**16.1** - O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 115 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Elói Mendes;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**16.2** - A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 149 da Lei nº. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

---

**17.1** - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

---

**18.1** - Não obstante as disposições referentes à gestão e fiscalização previstas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato, a fiscalização será exercida pela servidora ANGELICA GAMBOGI PINELLI MENDES, com o acompanhamento de comissão multidisciplinar a ser designada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, sob a coordenação e responsabilidade da Gestora do Contrato, Elaine Valias Sodrê Pereira.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

---

**19.1** - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº. 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724, de 2012 c/c Decreto Municipal nº 3.303, de 2024.



Prefeitura Municipal de ELÓI MENDES

Assessoria de PLANEJAMENTO E COORD. GERAL  
Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO



## Prefeitura Municipal de Elói Mendes

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - Centro - Elói Mendes/MG - CEP: 37110-000 - CNPJ: 20.347.225/0001-26  
**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

---

**20.1** - Fica eleito o foro da comarca de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que também o assinam.

Elói Mendes, 29 de julho 2025.

---

Prefeito Municipal  
Município de Elói Mendes – Contratante

---

**HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE**  
Contratado(a)

---

Nome/Assinatura:  
CPF:

---

Nome/Assinatura:  
CPF:



Prefeitura Municipal de ELÓI MENDES

Assessoria de PLANEJAMENTO E COORD. GERAL  
Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO